



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.306, DE 09 DE MAIO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Altera a Lei Municipal 2.112/2.002**".

Artigo 1º - O artigo 45 da Lei Municipal nº 2.112/2.002 fica acrescido do seguinte parágrafo:

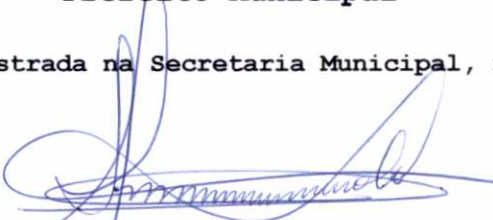
§ 11º - As disposições contidas neste artigo aplicam-se aos especialistas de educação, assim compreendidos o Diretor de Escola, o Vice Diretor, o Coordenador Pedagógico, o Supervisor de Ensino e o Pedagogo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo